

PROCESSO Nº: 35/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de caixas personalizadas em alusão ao Dia do Assistente Social, para entrega simbólica aos profissionais da categoria.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Caixa com tampa separada, 210x300mm, 4x0 cores em couche brilho 250g.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação visa atender à demanda institucional do CRESS 25ª Região – Tocantins, cujo o objeto é destinado à celebração do Dia do Assistente Social, comemorado em 15 de maio.

3.2. Considerando a relevância desta data para a categoria, a ação busca valorizar os/as profissionais assistentes sociais, por meio da entrega de itens personalizados que reforcem a identidade profissional e reconheçam o papel essencial que esses trabalhadores desempenham na defesa e garantia de direitos sociais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO.

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços para o objeto do presente, correrão à conta de recursos para despesas com Serviços de Impressos Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.04, do orçamento vigente.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

5.1. Os fornecimentos/execução provenientes deste registro de preços deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

5.2. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do CRESS-TO, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

5.3 O prazo para entrega dos produtos é de até 5 dias, após a solicitação de compra.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações de produtos constantes neste Termo de Referência, na proposta e definidos em reuniões presenciais de esclarecimento técnico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues (na sede do CRESS-TO), conforme solicitação, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras do Conselho;

6.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em duas parcelas, conforme informado no item 5.3.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA, ou via PIX;

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestados

7.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;

7.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pelo Departamento de Compras, Direção Financeira e Administrativa do CRESS-TO.

9.2. A presença da fiscalização do CRESS-TO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10. DA GARANTIA.

10.1. Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11. CRITÉRIO PARA CONFECÇÃO DO OBJETO.

11.1. A Contratada deverá apresentar arte demonstrativa dos materiais a serem confeccionados com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e informações fornecida pelo CRESS-TO no ato da solicitação dos serviços;

11.2. Os critérios de análise dos materiais que serão utilizados para personalização serão os seguintes:

11.3. Impressão: nitidez, contraste, cor, qualidade da tinta, ausência de manchas/ borrões.

11.4. Acabamento: qualidade do produto e do material

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

12.3. Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a aprovação definitiva do produto entregue.

12.4. Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Conselho de Serviço Social.

12.5. Denunciar o contrato caso os prazos de execução e entrega dos produtos não sejam cumpridos.

- 12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, mediante nota fiscal recebida;
- 12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e solicitações definida via e-mail e WhatsApp, além de fornecer os materiais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 13.5. Efetuar, sem ônus para o CRESS, a troca dos produtos recusados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para produtos dos ITENS, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do CRESS.
- 13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 13.8. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 13.9. Produzir os serviços descritos no Termo de Referência obedecendo, rigorosamente, as exigências contidas nos descritores.
- 13.10. Tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto correm às custas da CONTRATADA e devem ser consideradas na proposta de preços.
- 13.11. A CONTRATADA deverá designar representante para apresentar-se ao CRESS-TO em reuniões presenciais sempre que chamado a prestar esclarecimentos técnicos sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para menos, de acordo com a demanda do CRESS, respeitados os limites estipulados para cada tipo de produto e o seu respectivo valor.
- 15.2. Para todo descritor licitado o CRESS poderá solicitar a impressão de toda a tiragem de uma só vez ou poderá fazê-lo em várias solicitações (com diferentes projetos gráficos), conforme a necessidade do Conselho.

Palmas – TO, 30 de abril de 2025.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

TACIANE DE OLIVEIRA.
Presidente do CRESS-TO.